



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

REQUERIMENTO nº _____, de 2019

(Da Sra. Joenia Wapichana)

*Requer o registro da FRENTE
PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DOS
DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 15, incisos I e VIII do Regimento Interno da Casa, e do Ato da Mesa nº 69 de 10 de novembro de 2005, o registro, perante a Mesa desta Casa, da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS**, constituída nos termos da Ata de Fundação e Constituição e do Estatuto (em anexo), sob a minha coordenação e responsabilidade legal.

Sala das Sessões, em 28 de março de 2019.

DEPUTADA JOENIA WAPICHANA
(REDE/RR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

ESTATUTO

Da Sede e Finalidade

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas (FPMDDPI) é uma associação suprapartidária composta por Deputados Federais e Senadores da República, com atuação em todo o território nacional.

§1º A FPMDDPI tem por finalidade defender os direitos indígenas garantidos na Constituição Federal de 1988 e aprimorar a legislação e as políticas públicas decorrentes.

§2º A FPMDDPI é instituída sem fins lucrativos, tem prazo de duração indeterminado, sede e foro na Capital Federal e rege-se por este estatuto.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas, para atingir suas finalidades, poderá:

- I** – Propor e acompanhar proposições legislativas referentes aos direitos indígenas, políticas públicas e temas afins e de interesse dos povos indígenas, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional;
- II** – Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes no sentido de contribuir para o aperfeiçoamento da política indigenista nacional e de temas de interesse dos povos indígenas, divulgando seus resultados;
- III** – Promover o intercâmbio com instituições semelhantes e parlamentos de outros países, visando o aprendizado e aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas indigenistas;
- IV** – Acompanhar a elaboração e execução da política indigenista oficial e temas afins, articulando-se no sentido de garantir que os direitos indígenas sejam realizados;
- V** – Apoiar as organizações e lideranças indígenas e indigenistas a contribuir na promoção dos direitos indígenas, dentro do âmbito do Congresso Nacional;
- VI** – Apoiar os órgãos e instituições governamentais no desenvolvimento da política indigenista, inclusive em relação à questões orçamentárias.
- VII** – Desenvolver outras atividades pertinentes à sua natureza.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

Da Estrutura e Organização

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas:

- I – Como membros fundadores os Deputados Federais e Senadores da República que, integrantes da 56ª legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de noventa dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto;
- II – Como membros efetivos os parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior; e
- III – Como membros colaboradores as organizações indígenas, indigenistas e outras que tenham os mesmo objetivos da FPMDDPI.

Art. 4º São órgãos da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas:

- I – A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo; e
- II – A Coordenação Executiva, integrada por:
 - a) Um(a) coordenador-geral(a) na Câmara dos Deputados e um(a) coordenador-geral(a) no Senado Federal, um (a) Vice-coordenador-geral (a) na Câmara dos Deputados, um(a) Vice-coordenador-geral (a) no Senado Federal;
 - b) Seis parlamentares, buscando o equilíbrio entre Deputados e Senadores.

Parágrafo único. A Coordenação Executiva pode constituir grupos de trabalhos com a participação de membros do parlamento ou sociedade civil para auxiliar no desenvolvimento dos objetivos da Frente.

Art. 5º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, no mês de abril, para proceder à eleição da Diretora e definir um plano de trabalho.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

- I – Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, com exceção de suas finalidades, o Estatuto da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas, por maioria absoluta de votos dos membros presentes;
- II – Eleger e dar posse à Presidência;
- III – Zelar pelo cumprimento das finalidades da FPMDDPI;
- IV – Admitir ou demitir membros, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, foram adotados no interregno das assembleias ordinárias;
- V – Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Presidência ou por 20% de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 7º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de dois dias úteis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

Art. 8º Compete à Coordenação Executiva:

- I** – Organizar e divulgar planos e programa de trabalho, projetos e eventos da FPMDDI, assim como realizar os atos necessários para sua concretização;
- II** – Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- III** – Representar a FPMDDPI perante as Mesas Diretoras e Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às finalidades da Frente, realizando o mesmo empenho junto aos órgãos e demais Poderes, na União, nos Estados, Distrito Federal e nos municípios, quando apropriado;
- IV** – Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da FPMDDPI;
- V** – Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da FPMDDPI, inclusive a representação externa da FPMDDI, observando os limites impostos pelo presente Estatuto;
- VI** – Convocar e organizar a Assembleia Geral e outras reuniões.

Art. 9º Os mandatos da Coordenação-Executiva têm a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação-Executiva.

Art. 11. O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas.

Brasília, 28 de março de 2019.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)

FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Às 16 horas do dia 28 de março do ano de 2019, reuniram-se no Gabinete 231, anexo IV, da Câmara dos Deputados, sito Congresso Nacional, na Praça dos Três Poderes, na cidade de Brasília, Distrito Federal, os Deputados Federais e Senadores da República que subscreveram a lista de adesão à Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas para criar a **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS**.

Assumiu a presidência da reunião, por consenso entre os Parlamentares presentes, a Deputada Joenia Wapichana, que convidou para integrar a Mesa os Senadores Randolfe Rodrigues, Fabiano Contarato, Flávio Arns e demais parlamentares presentes.

Composta a Mesa, a Presidente informou sobre o objetivo da reunião, a fundação e constituição da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas. Em seguida, foi lido o Estatuto da Frente, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades da sociedade civil. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, passando a integrar a presente Ata, e, por consequência, foi declarada criada a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas.

Em seguida, passou-se à decisão sobre a composição diretiva da Frente. Os cargos ficaram assim distribuídos: Deputada Joenia Wapichana, como Coordenadora-Geral na Câmara dos Deputados; Senador Randolfe Rodrigues como Coordenador-Geral no Senado Federal; Deputado José Ricardo como Vice-Coordenador-Geral na Câmara dos Deputados; Senador Fabiano Contarato como Vice-Coordenador-Geral no Senado Federal; Deputados Camilo Capiberibe, Rodrigo Agostinho, Professora Rosa Neide e Áurea Carolina; e Senador Flávio Arns como membros.

Suspendeu-se a reunião às 18 horas, ao tempo em que eu, Deputado José Ricardo, Vice-Coordenador-Geral da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas, lavrei a presente, que, depois de lida, foi assinada pela Coordenadora-Geral na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões – 28 de março de 2019.

Deputada Joenia Wapichana
Coordenadora Geral na Câmara dos Deputados

*Praça dos Três Poderes - Congresso Nacional
Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 231
Brasília - DF - CEP 70.160-900
Dep.joeniawapichana@camara.leg.br
Fone: 3215 5231*